

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS**, com sede à Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, bairro CASEB, Feira de Santana – BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) **IRANDI ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

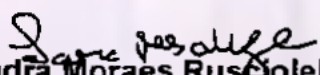
O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 18 de fevereiro de 2015.

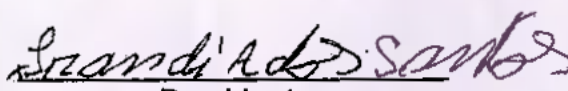
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

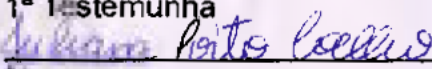
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

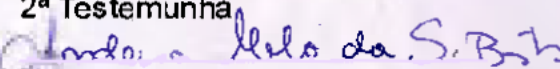
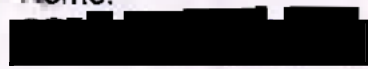
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2015.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha

Nome: 

2ª Testemunha

Nome: 

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Adaiberto Oliveira Santos Neto	Valença	16/03/2015 – 15/03/2016
Taiara Souza	Valença	16/03/2015 – 15/03/2016

CAOCIFE**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
066.0.39996/2015	Casa Nova	Associação dos Moradores do Baixão e Adjacentes	09/03/2015 à 09/09/2015

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.14599/2015.

Parecer jurídico: 193/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS.

Objeto do convênio: coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/02/2015.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.61871/2013

Parecer Jurídico: 193/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Feira de Santana, CNPJ 14.045.546/0001-73.

Objeto: Instituir um regime de mútua colaboração entre as partes, com a finalidade de possibilitar a atuação mais eficaz no cumprimento das respectivas funções institucionais, em especial para estabelecer um intercâmbio técnico-científico, o fomento e apoio logístico, visando ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionados à proteção do meio ambiente na cidade de Feira de Santana-BA.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2014 – SGA

Processo: 003.0.249211/2014.

Parecer Jurídico: 05/2015.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de emissão de Certificados Digitais E-CPF A-3 ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com vigência até 14/08/2015, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes a partir da data da assinatura do instrumento de distrato.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.24910/2015.

Parecer jurídico: 204/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra/BA.

Objeto do convênio: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra/BA.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 11/03/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 013/2015 - ASTEC

Ref.: Minuta de Termo Aditivo – Convênio COOBAFS

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Justiça

Número 003.0.14599/2015 Original
Data 29/12/2015 Hora 15:29

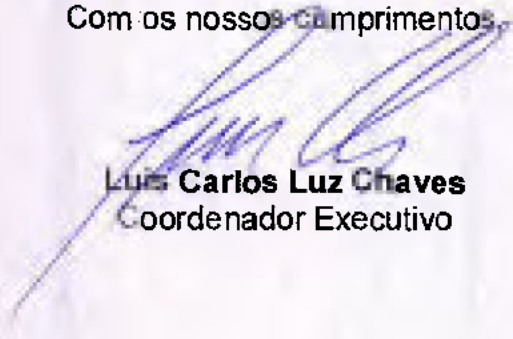
Qt vol Recebido por: Vieira

Ilustríssima Senhora Superintendente,

Em atenção à solicitação do Promotor de Justiça Coordenador da Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, encaminhamos a Vossa Senhoria **minuta de Aditivo a Convênio de Cooperação**, a ser firmado entre a COOBAFS e este *Parquet*, para deliberação acerca da viabilidade de celebração, após a necessária análise da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Após, solicitamos a devolução do expediente para adoção das medidas cabíveis.

Com os nossos cumprimentos,


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Excelentíssima Senhora
Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Escritório Regional do Ministério Público
Coordenação da PJR Feira de Santana/BA
Av. Getúlio Vargas, nº 1347, Centro
44075-432 Feira de Santana - BA

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2015.

Ofício nº 004/2014 - COORD.

Ref. encaminhamento Central de Contratos e Convênios/BA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento de Ofício nº 003/2015 - ASTEC, atinente a renovação do Termo do Convênio, celebrado entre o Ministério Público e a Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana-BA - COOBASF, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria a minuta de Termo Aditivo devidamente preenchido e assinado, para providências necessárias a renovação.

Sendo o que se apresenta no momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.


Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça Coordenador

Ilmo. Sr.

LUÍS CARLOS LUZ CHAVES

DD. COORDENADOR EXECUTIVO

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PGJ - SALVADOR - BA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA e a COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA-BA -
COOBAFS - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04142491 / 0001-66, com sede e foro nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA, situada na Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, Bairro - Casab, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Edna Maria Brandão Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada COOBAFS, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1337 - Ponto Central, Feira de Santana-BA, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à COOBAFS:

- a) executar a coleta e transporte dos materiais recicláveis gerados na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO 02 (duas) vezes, no mínimo, por semana;
- b) fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, os fardamentos e os equipamentos de produção individual requeridos para a coleta dos materiais recicláveis;
- c) executar o controle de pesagem dos materiais recicláveis coletados nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) executar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da coleta dos materiais recicláveis;



e) elaborar relatório mensal de pesagem dos materiais recicláveis coletados e encaminhar à Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.2. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) autorizar a distribuição de folhetos educativos no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a divulgação da campanha;
- b) disponibilizar os resíduos recicláveis para serem coletados pela COOBAFS;
- c) indicar representante para acompanhar a retirada do material selecionado;
- d) receber os relatórios de medição dos materiais recolhidos no MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre os partícipes ou seus prepostos que realizarem as atividades elencadas no presente Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes Compromissárias, sendo responsabilidade destas a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

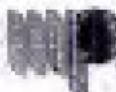
As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este termo, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO COMPROMISSO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, em razão de conveniência administrativa ou por vontade de qualquer das partes. Neste caso, a parte que tomar a



iniciativa fica obrigada a encaminhar à outra as razões da denúncia, por escrito e, devidamente protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pacto será extinto também quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Convênio de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na eventual ocorrência de danos pessoais ou materiais ao MINISTÉRIO PÚBLICO ou terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, a reparação e/ou indenização dos mesmos será da inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua execução.

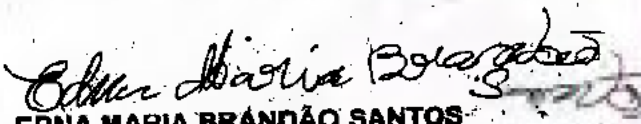
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes compromissárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas, as partes subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e em presença de duas testemunhas para se produzirem efeitos legais.

Salvador, 18 de fevereiro de 2013


WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO


EDNA MARIA BRANDÃO SANTOS
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 914 de 13 de março de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.174272/2012

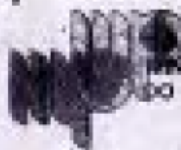
Parecer Jurídico: 922/2012

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, CNPJ 05.830.069/0001-66.

Objeto: Coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual em Feira de Santana, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 18/02/2013.



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS**, com sede à Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, bairro CASEB, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) **IRANDI ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar do dia **18** de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2015.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia

Irandi Alves Santos
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha
Juliana Porto Coelho
Nome: _____

2ª Testemunha
Anderson Melo da Silva
Nome: _____

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 30/01/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.14599/2015 – PGJ

INTERESSADO: GRUPO DE TRABALHO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO. ADITAMENTO.

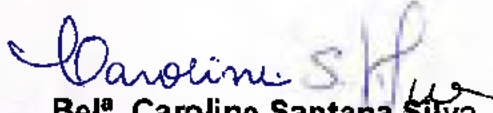
EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 193/2015

1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS, que tem como objetivo a coleta, por esta última, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com o propósito específico de prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 18/02/2015.
2. A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Cooperação original prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do ajuste, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.
3. Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j

Salvador, 27 de fevereiro de 2015.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 

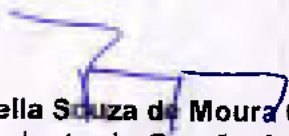


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 193/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à minuta de Termo Aditivo a Convênio de Cooperação Técnica a ser pactuado entre esta Instituição e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, relativo à coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) anos, a partir de 18/02/2015.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Em 03/03/15.


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo aditivo – Convênio Coobfas

SIMP nº 003.0.14599/2015

DESPACHO

De ordem, considerando o parecer jurídico da Superintendência, remete-se o expediente, bem como 03 (três) vias do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e financeira celebrado com a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana COOBAFS, à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a coleta de assinaturas da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Exma. Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 03 de março de 2015.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios

Superintendência de Gestão Administrativa

Matrícula 3 [REDACTED]

*Retorne-se a ASTEC,
para as providências cabíveis.
Em 04/03/2015*

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS BADAMEIROS
DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Ruscielli Souza, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS**, Avenida Governador João Durval Carneiro, 3311, São João - CASEB, Feira de Santana - BA, CEP: 44051-605, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) **IRANDI ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sexta e prorrogar o período de vigência do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Sexta do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo(s) aditivo(s)."

2.2 O período de vigência do instrumento fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 18 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 16 de FEVEREIRO de 2017.


Sara Mandra Moraes Ruscielli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


IRANDI ALVES DOS SANTOS
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha

Nome: CARLOS EDSON X. RIOS
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha

Nome: MARC FERRER BASTOS
CPF: [REDACTED]

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PPE Nº 692.0.172586/2016

A PROMOTORIA ELEITORAL DA 175ª ZONA, por intermédio do Promotor Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, FAZ SABER a todos que do presente tiverem conhecimento e especialmente aos interessados no fato, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório Eleitoral em epígrafe, instaurado sob a Portaria nº 12/2016, cujos autos serão remetidos para apreciação pela Egrégia Procuradoria Regional Eleitoral, na forma da legislação vigente.

Palmas do Monte Alto, 6 de fevereiro de 2017

AUREO TEIXEIRA DE CASTRO
PROMOTOR ELEITORAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.983/2017.

Parecer Jurídico: 080/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA.

Objeto: Coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula sexta do termo original para prorrogar o período de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 18 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 034/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, resolve reter a Portaria nº. 028/2017, publicada no DJE de 17 de fevereiro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 011/2014, Capítulo II, art. 3º, inciso VI, parágrafos 2º e 3º do referido Ato, e o quanto se observa no procedimento administrativo SIMP nº 003.0.3006/2017,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio no Projeto Integrado de Atuação no Carnaval da Bahia 2017, que ocorrerá no período de 23/02 a 01/03/2017.

UNIDADE	SERVIDORES DESIGNADOS		PERÍODO DO PLANTÃO
	NOME	MATRICULA	
Sede do MPBA (Jardim Baiano)	Alina Marques de Oliveira		23/02 a 01/03/2017
	Patrícia N. de Oliveira		23/02 a 01/03/2017
	Ernita Maria A. Fonseca		23 e 24/02/2017
	Laura Paes Machado		25 e 26/02/2017
	Eunice Bastos de Oliveira Neto		27 e 28/02 e 01/03/2017
Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (Bonóco)	Eduardo de Araujo		24/02 a 01/03/2017
	Flávia Martins Wanderley		24/02 a 01/03/2017
	Jeanderson S. dos Santos Costa		24/02 a 01/03/2017
	Mauro B. de Oliveira		24/02 a 01/03/2017

Art. 2º A Diretoria de Administração de Recursos Humanos adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Fernanda Peres

De: Heverton dos Santos Campos <hcampos@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 15:41
Para: Contratos
Assunto: Fwd: Ref of. 045/2016 - CCC

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Numero **003.0.983/2017** Original
Data 23/1/2017 Hora: 14:59

Status do sinalizador:

Qt Vol Recebido por: manana.abreu

Segue.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Ref of. 045/2016 - CCC

Data: Wed, 21 Dec 2016 16:22:56 -0200

De: danielle miranda almeida das neves <danielle@mpba.mp.br>

Para: Heverton dos Santos Campos <hcampos@mpba.mp.br> danielle miranda almeida das neves <danielle@mpba.mp.br>

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Lourival Miranda de Almeida Junior, Promotor de Justiça Coordenador, acuso o recebimento de Dfício nº 045/2016 - CCC, atinente renovação do Termo de Cooperação Técnico - Administrativa celebrado entre o Ministério Público e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana- COOBASF, ao tempo em que sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria do interesse institucional na referida prorrogação.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Senhoria, seus bons préstimos no sentido de determinar o envio da minuta a esta Coordenação Regional de Feira de Santana-BA, para providências necessárias quanto ao preenchimento da mesma.

Atenciosamente,

Danielle Miranda Almeida das Neves

Gerente Administrativa Regional

Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Telefax: (75) 3622-5924

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Of. nº 045/2016 - CCC



Ref.: Vigência Convênio de Cooperação Técnico - COOBASF

Salvador, 16 de dezembro de 2016.

Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (17/02/2017) do Termo de Cooperação Técnico - Administrativa, celebrado entre este Ministério Público e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBASF (cópia em anexo), cuja finalidade é "coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual situado em Feira de Santana pela COOBASF que os reverterá em benefícios para os seus cooperados".

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida durante o prazo original de vigência do mesmo, solicitamos que caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida à interlocução necessária com o conveniente, com posterior encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade (preferencialmente, por e-mail), para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Rh.	Feira de Santana, 21, 12, 16
	
Promotor de Justiça Coordenador	

Excelentíssimos Senhores
Lourival Miranda De Almeida Junior e Monia Lopes De Souza Ghignone
Promotores de Justiça Suplentes
Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Av. Getúlio Vargas, Nº 1347 Centro, Feira de Santana
CEP: 48.430-000



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – 2º Aditivo a Convênio de Cooperação – COOBAFS

DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Jurídica, para análise e manifestação sobre a minuta do 2º Termo Aditivo a Convênio de Cooperação elaborada por esta unidade.

Salvador, 23 de janeiro de 2017.

Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DDS BADAMEIROS
DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142 491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS, com sede à Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, bairro CASEB, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sexta e prorrogar o período de vigência do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Sexta do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

“Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo(s) aditivo(s).”

2.2 O período de vigência do instrumento fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 18 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2017.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA.



**CDNVENIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA e a COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA-BA -
COOBAFS - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04142491 / 0001-66, com sede e foro nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA, situada na Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, Bairro - Caseb, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Edna Maria Brandão Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada COOBAFS, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1337 - Ponto Central, Feira de Santana-BA, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à COOBAFS:

- a) executar a coleta e transporte dos materiais recicláveis gerados na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO 02 (duas) vezes, no mínimo, por semana;
- b) fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, os fardamentos e os equipamentos de produção individual requeridos para a coleta dos materiais recicláveis;
- c) executar o controle de pesagem dos materiais recicláveis coletados nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) executar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da coleta dos materiais recicláveis;

e) elaborar relatório mensal de pesagem dos materiais recicláveis coletados e encaminhar à Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.2. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) autorizar a distribuição de folhetos educativos no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a divulgação da campanha;
- b) disponibilizar os resíduos recicláveis para serem coletados pela COOBAFS;
- c) indicar representante para acompanhar a retirada do material selecionado;
- d) receber os relatórios de medição dos materiais recolhidos no MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre os partícipes ou seus prepostos que realizarem as atividades elencadas no presente Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes Compromissárias, sendo responsabilidade destas a alocação de pessoal, as suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este termo, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO COMPROMISSO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, em razão de conveniência administrativa ou por vontade de qualquer das partes. Neste caso, a parte que tomar a

iniciativa fica obrigada a encaminhar à outra as razões da denúncia, por escrito e devidamente protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pacto será extinto também quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Convênio de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

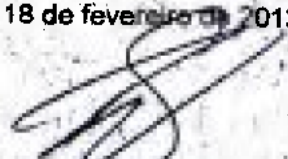
Na eventual ocorrência de danos pessoais ou materiais ao MINISTÉRIO PÚBLICO ou terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, a reparação e/ou indenização dos mesmos será da inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua execução.

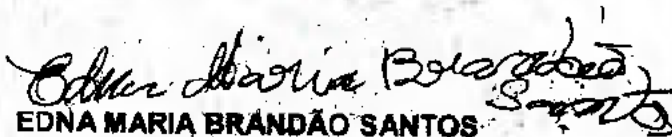
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes compromissárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas, as partes subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e, em presença de duas testemunhas para se produzirem efeitos legais.

Salvador, 18 de fevereiro de 2013.


WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador Geral da Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO


EDNA MARIA BRANDÃO SANTOS
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 914 de 13 de março de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.174272/2012

Parecer Jurídico: 922/2012

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, CNPJ 05.830.069/0001-66.

Objeto: Coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual em Feira de Santana, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 18/02/2013.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS**, com sede à Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, bairro CASEB, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) **IRANDI ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 18 de fevereiro de 2015.

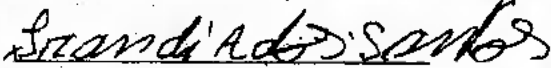
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

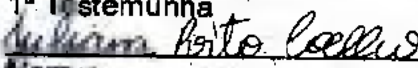
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2015.

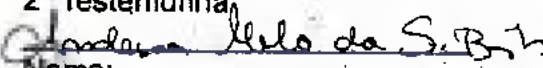

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha


Nome: 

2ª Testemunha


Nome: 

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Adaiberto Oliveira Santos Neto	Valença	16/03/2015 - 15/03/2016
Taiara Souza	Valença	16/03/2015 - 15/03/2016

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
066.0.39996/2015	Casa Nova	Associação dos Moradores do Baixão e Adjacentes	09/03/2015 à 09/09/2015

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.14599/2015.

Parecer Jurídico: 193/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Bademeiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS.

Objeto do convênio: coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/02/2015.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.61871/2013

Parecer Jurídico: 193/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Feira de Santana, CNPJ 14.045.548/0001-73.

Objeto: Instituir um regime de mútua colaboração entre as partes, com a finalidade de possibilitar a atuação mais eficaz no cumprimento das respectivas funções institucionais, em especial para estabelecer um intercâmbio técnico-científico, o fomento e apoio logístico, visando ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionados à proteção do meio ambiente na cidade de Feira de Santana-BA.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2014 - SGA

Processo: 003.0.249211/2014.

Parecer Jurídico: 05/2015.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de emissão de Certificados Digitais E-CPF A-3 ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com vigência até 14/08/2015, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes a partir da data da assinatura do instrumento de distrato.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.24910/2015.

Parecer Jurídico: 204/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra/BA.

Objeto do convênio: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra/BA.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 11/03/2015

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.983/2017 – PGJ

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO. ADITAMENTO.

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO. ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE CLÁUSULA. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 80/2017

Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS, que tem como objetivo a coleta, por esta última, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com o propósito específico de alterar a Cláusula Sexta do referido instrumento e prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 18/02/2017.

Anexaram-se aos autos: cópias do termo de cooperação original e termo aditivo anterior e minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever.

A alteração da cláusula serve apenas para modificar disposição contratual para atender às necessidades dos partícipes, sem qualquer ofensa aos interesses dos mesmos, razão pela qual é plenamente cabível.

Com relação à prorrogação contratual, a legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Cooperação original prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do ajuste, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 02 de fevereiro de 2017.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]



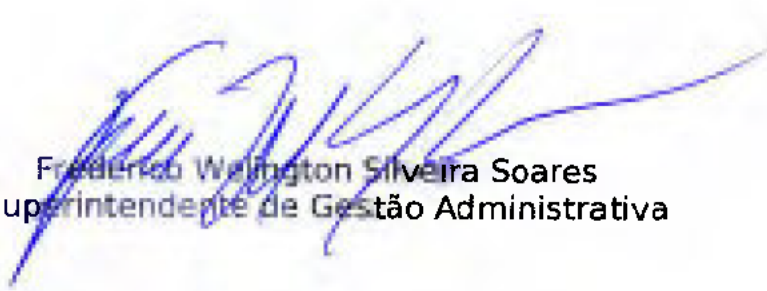
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 80/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e a Cooperativa dos Bandameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS, com a finalidade de alterar a Cláusula Sexta do instrumento e prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 18/02/2017.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providências.

Em 06 de fevereiro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Aditivo - COBAFS
Procedimento SIMP nº 003.0.983/2017

DESPACHO

De ordem, considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do instrumento.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem em anexo 03 (três) vias do Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica respectivo, para coleta das assinaturas da ilustríssima representante legal do Parquet.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº [REDACTED]

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, retorne-se o presente com as respectivas vias, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, à Coordenação de Contratos e Convênios para as providências de praxe.

Em, 21 de fevereiro de 2017.



LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA – COOBAFS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS, com sede à Rua João Batista Figueiredo, s/n, Feira de Santana/BA, CEP: 44.017-680, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Irandi Alves dos Santos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a redação da cláusula primeira, bem como prorrogar o período de vigência do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A cláusula primeira do Convênio de Cooperação técnica originariamente celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia, situado à Rua Miranda, nº 605-A, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 42.700-000, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.”

2.2 O período de vigência do instrumento fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 18 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

Irândi A. dos Santos

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 31 de Janeiro de 2019.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia

Irandi Alves dos Santos
Diretora Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 20/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.38134/2018, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Eloisa Angelopes Pereira Rodrigo Sena Magnavita dos Santos e Elisabete Santana de Souza para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de janeiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.141231/2013 – Sindicância Administrativa. O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo indeferimento do pedido de reconsideração. Parecer Técnico Jurídico nº 31/2019 – Salvador, 30/01/2019.

PORTARIA Nº 21/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.19711/2019, RESOLVE designar o servidor Leonardo Borges Castelar Sampaio para substituir a servidora Eloisa Angelopes Pereira, na Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 16/2019, publicada no DJE de 28 de janeiro de 2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Processo: 003.0.32172/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público FEDERAL.

Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, que tem por finalidade o incentivo à implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" - (MPEDUC), em municípios no Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.38289/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 04.696.656/0001-63.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 003.0.39385/2018. Parecer jurídico: 017/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS. Objeto do Convênio de Cooperação Técnica: Possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana. Objeto do aditivo: alterar a redação da primeira cláusula do ajuste original bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 02 anos a contar do dia 18/02/2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2018, Processo nº 003.0.35381/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Parecer Tec./Jurídico nº 71/2019. Data de Homologação: 28/01/2019. Licitante vencedor do lote único: ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.011.917/0001-70, Salvador/Ba, 31/01/2019. Superintendente de Gestão Administrativa – Frederico Wellington Silveira Soares.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2018. Processo nº 003.0.35381/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.011.917/0001-70, para assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.430/05. Salvador-BA, 31/01/2019.

SIMP Nº:003.0.39385/2018

DATA 13/12/2018

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



CI nº 183/2018 – DCCL

Ref.: Aditivo – Coleta de resíduos sólidos em Feira de Santana - COOBAFS

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, a minuta de **Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana**, cujo objeto se consubstancia em *"possibilitar a coleta, pela COOBFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana"*.

Ressaltamos, no ensejo, que o prazo de vigência do mencionado ajuste encerra-se em **17/02/2019**.

Com os cordiais nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Diretor

Matrícula 

Senhora

Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS BADAMEIROS
DE FEIRA DE SANTANA – COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. **Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza**, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS**, com sede à Rua João Batista Figueiredo, s/n, Feira de Santana/BA, CEP: 44.017-680, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr(a) **Irandi Alves dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação da cláusula primeira**, bem como **prorrogar o período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A cláusula primeira do Convênio de Cooperação técnica originariamente celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia, situado à Rua Miranda, nº 605-A, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 42.700-000, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.”

2.2 O período de vigência do instrumento fica **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 18 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e

Paula Souza de Paula Marques

De: danielle miranda almeida das neves <danielle@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 10:38
Para: Camila Oliveira Martinelli; Fernanda da Costa Peres; Paula Souza de Paula
Cc: danielle miranda almeida das neves
Assunto: RES: CI nº172/2018 - DCCL - Vigência de Convênio de Cooperação - COOBAFS
Anexos: doc13689720181212134311.pdf

Prezada Camila,

Segue os dados em anexo, para fins do envio de minuta para assinatura.

Grata.

Atenciosamente,

Danielle Miranda Almeida das Neves
Gerente Administrativa Regional
Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Telefax: (75) 3622-5924

De: Camila Oliveira Martinelli
Enviada em: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 12:29
Para: Lourival Miranda de Almeida Junior; danielle miranda almeida das neves; Promotoria de Justiça Feira de Santana
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: CI nº172/2018 - DCCL - Vigência de Convênio de Cooperação - COOBAFS

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 172/2018 - DCCL
Ref.: Vigência - Convênio de Cooperação - COOBAFS
Salvador, 10 de dezembro de 2018

Prezado Senhor
Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça Coordenador
Promotoria Regional de Feira de Santana
Ministério Público do Estado da Bahia
Rua Miranda Mangabeira Feira de Santana CEP:44056300

Prezado Senhor Promotor de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (17/02/2018) do tipo do instrumento, celebrado entre este *Parquet* e a Cooperativa dos Badameiros de feira de Santana - COOBAFS, cuja finalidade se consubstancia em "a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1337- Ponto Central, Feira de Santana-BA, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados".



**2º TERMO ADITIVO AD CONVENIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS BADAMEIROS
DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS, Avenida Governador João Durval Carneiro, 3311, São João - CASEB, Feira de Santana - BA, CEP: 44051-605, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) IRANDI ALVES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sexta e prorrogar o período de vigência do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Sexta do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual(is) e sucessiva(s) período(s), mediante celebração de termo(s) aditivo(s)."

2.2 O período de vigência do instrumento fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da dia 18 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 16 de FEVEREIRO de 2017.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


IRANDI ALVES DOS SANTOS
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha

Nome: CARLOS EDUARDO X. RIOS

2ª Testemunha

Nome: MIRACEL FERREIRA BASTOS

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e a **Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS**, com sede à Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, bairro CASEB, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a) **IRANDI ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia situado em Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 18 de fevereiro de 2015.

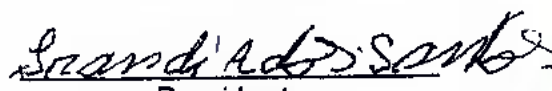
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2015.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha



Nome:

CPF: 

2ª Testemunha



Nome:

CPF: 



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA e a COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA-BA -
COOBAFS - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04142491 / 0001-66, com sede e foro nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA, situada na Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, Bairro - Caseb, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Edna Maria Brandão Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada COOBAFS, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1337 - Ponto Central, Feira de Santana-BA, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à COOBAFS:

- a) executar a coleta e transporte dos materiais recicláveis gerados na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO 02 (duas) vezes, no mínimo, por semana;
- b) fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, os fardamentos e os equipamentos de produção individual requeridos para a coleta dos materiais recicláveis;
- c) executar o controle de pesagem dos materiais recicláveis coletados nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) executar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da coleta dos materiais recicláveis;



iniciativa fica obrigada a encaminhar à outra as razões da denúncia, por escrito e, devidamente protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pacto será extinto também quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Convênio de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na eventual ocorrência de danos pessoais ou materiais ao MINISTÉRIO PÚBLICO ou terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, a reparação e/ou indenização dos mesmos será da inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua execução.

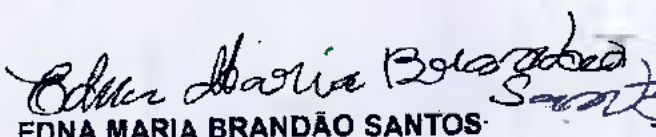
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes compromissárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas, as partes subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e em presença de duas testemunhas para se produzirem efeitos legais.

Salvador, 18 de fevereiro de 2013.


WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO


EDNA MARIA BRANDÃO SANTOS
Presidente
COOBAFS

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.39385/2018 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. ADITAMENTO.

EMENTA: ADITAMENTO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 17/2019

1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA – COOBAFS, cujo objeto é a coleta, por esta última, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com o propósito específico de alterar a Cláusula Primeira, para atualizar o endereço da citada Promotoria, bem como prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 18/02/2019.

2. A legislação permite as alterações pretendidas, desde que necessárias ao atendimento dos fins visados pelos partícipes, consoante art. 179 da Lei Estadual nº 9.433/2005. Ademais, o instrumento de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Quinta, a possibilidade de adições ou variações em qualquer das cláusulas, através de termo aditivo.

3. Outrossim, a Cláusula Sexta permite a prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.



Ref. 003.0 39385/2018

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 17/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS – com o objeto de coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas Instalações do Ministério Público em Feira de Santana.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 08 de janeiro de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref : 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação – COOBAFS

SIMP nº 003.0.39385/2018

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado com a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS**, para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *Parquet*.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 29 de janeiro de 2019.

Fernanda Valentim
Fernanda da Costa Peres Valentim
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 30/01/2019
[Signature]
Procurador-Geral de Justiça
Matrícula 300.000



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP nº.: 003.0.39385/2010

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 31 de janeiro de 2019

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
COOPERATIVA DOS BADAMEIROS
DE FEIRA DE SANTANA – CDOBAFS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA - COOBAFS**, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3311 – Bairro São João, Feira de Santana/BA, neste ato representado por sua Presidente, **Ivonete Araújo da Silva Ramos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio de Cooperação firmado com o fito de “possibilitar a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público do Estado da Bahia, situado à Rua Miranda, nº 605-A, Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 42.700-000, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência do instrumento fica **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original, em



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador BA, 05 de junho de 202 1.


**Norma Angelica Reis Cardoso
Cavalcanti**

**Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça**


**Ivonete Araújo da Silva Ramos
COOBAFS
Presidente**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 017/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente SEI nº 19.09.02319.000.1480/2021-34, RESOLVE designar o servidor LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO para substituir a servidora THEANA TORRES RIBEIRO, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 082/2020, publicada no DJE de 02 de abril de 2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2021

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Processo SEI: 19.09.02327.0011812/2020-81. Parecer jurídico: 28/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes, CNPJ nº 14.117.329/0001-41. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 25 de janeiro de 2021.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02327.0012377/2020-59. Parecer jurídico: 741/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS. Objeto do Convênio de Cooperação Técnica: Possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 18/02/2021.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Processo SEI: 19.09.02327.0012036/2020-97. Parecer jurídico: 735/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Paripiranga, CNPJ nº 14.215.826/0001-82. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 29 de janeiro de 2021.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S)

PORTARIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

ÁREA: EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.19522/2021

PORTARIA 001/2021

DATA DE INSTAURAÇÃO: 29/01/2021

OBJETO: ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO FISCALIZAR A SUA OFERTA REGULAR, ISONÔMICA E DE QUALIDADE, DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO QUE PROVOCOU O FECHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE GUANAMBI

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Procedimento Administrativo: 167.9.13625/2021

Assunto: Acompanhar a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Município de Mata de São João/BA

Interessados: Município de Mata de São João

Área: SAÚDE/COVID-19

Data de Instauração: 03/02/2021